

## EDITAL Nº 028, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Estabelecem normas para a chamada pública para a seleção de atletas e paratletas beneficiários do Programa Bolsa Auxílio 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.114, de 16 de abril de 2014, que dispõe sobre a concessão de Bolsa Auxílio a atletas e demais legislação vigente; e

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Fundação Municipal de Esportes – FME, a fim de manter as atividades esportivas desenvolvidas pela Fundação;

Torna público o procedimento para a **chamada pública** que estão abertas as inscrições, através do presente Edital, para a seleção de atletas e paratletas beneficiários do *Programa Bolsa Auxílio 2021*.

### 1. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Fica aberto o prazo de inscrições do presente Edital a partir do dia **29 de julho de 2021**.

1.2 Os documentos de inscrição e a proposta, conforme listados no item 3 do presente Edital, deverão ser protocoladas em envelope lacrado junto à Prefeitura Municipal de Capinzal, Rua Carmelo Zócolli, nº 155, Centro, com as seguintes identificações:

**EDITAL Nº 01/2021 – BOLSA AUXÍLIO**

DOCUMENTOS INDIVIDUAIS DE INSCRIÇÃO

Nome do Atleta:

Modalidade solicitada:

1.3 A documentação deverá ser entregue em cópias tamanho A4, os formulários deverão ser digitados, não serão considerados documentos em papel de Fax, com rasuras ou ilegíveis.

1.4 São de exclusiva responsabilidade do candidato à entrega de todos os documentos solicitados no presente Edital.

## **2. DAS FINALIDADES E PÚBLICO ALVO**

2.1 O programa destina-se a atletas representantes do Município de Capinzal, praticantes do desporto educacional, de participação, de rendimento profissional e não profissional, com os objetivos de:

a) valorizar, apoiar e beneficiar atletas e paratletas amadores e profissionais representantes do Município de Capinzal em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, do desporto educacional ao alto rendimento;

b) incentivar jovens valores;

c) desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social através de incentivo financeiro para apoio na alimentação, saúde, transporte, material esportivo inerente à modalidade praticada pelo atleta, participação em eventos esportivos, pagamentos das taxas das federações e taxas de inscrições de competições esportivas;

d) atender ao disposto na Lei Municipal do Programa Bolsa Auxílio, nº 3.114/2014.

2.2 O Bolsa Auxílio será concedido em caráter individual ao atleta amador com ou sem registro federativo no Estado de Santa Catarina, cadastrado na Fundação Municipal de Esportes de Capinzal, individualmente ou através de Associação Esportiva e que represente o Município de Capinzal em modalidades esportivas, desportivas, olímpicas, paraolímpicas ou não olímpicas, em acordo com os art. 1º da Lei Municipal nº 3.114/2014.

2.3 A concessão da Bolsa Auxílio não será cumulativa, prevalecendo sempre a competição superior a qual o atleta irá competir.

## **3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para disputar a concessão do benefício o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos atendendo ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 3.114/2014, através de cópias, atestados ou declarações:

a) apresentar ficha de inscrição padrão, disponível no *ANEXO I – Formulário de Inscrição*, preenchida e assinada, com cópia de toda a documentação pessoal exigida: cédula de identidade (RG) e CPF, e uma foto 3x4 recente;

b) possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos para a obtenção da Bolsa Auxílio Categorias de Base, Nacional, Internacional, Olímpico e Paraolímpico (apresentar fotocópia da Carteira de Identidade e CPF);

c) possuir idade mínima de 12 (doze) anos para a obtenção da Bolsa Auxílio Estudantil (apresentar fotocópia da Carteira de Identidade e CPF);

d) comprovar a participação em competições esportivas ou paradesportivas oficiais em âmbito municipal, regional, estadual, nacional ou internacional nos anos de 2019 e 2020 através do currículo esportivo, conforme *ANEXO II – Currículo esportivo / Relatório de participação em competições em 2019 e 2020*;

e) estar em plena atividade desportiva profissional ou não profissional de rendimento, por meio de declaração da entidade, conforme *ANEXO III – Declaração de atividade esportiva / atleta vinculado*; ou por meio de declaração individual, conforme *ANEXO IV – Declaração de atividade esportiva / atleta individual*;

f) apresentar Ranking oficial de resultados ou declaração da Confederação, Federação ou Entidade responsável da respectiva modalidade indicando: a competição, categoria, o resultado obtido nos anos de 2019 e 2020. Na categoria Municipal essa declaração poderá ser emitida pela unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Esportes;

g) estar, o atleta menor de 18 (dezoito) anos, regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, devendo apresentar comprovante de matrícula e de frequência na respectiva instituição, ou certificado de conclusão do ensino médio;

h) apresentar plano anual de participação em, no mínimo, 01 (uma) competição oficial da modalidade e da categoria para o período de concessão da Bolsa, e planejamento anual de treinos constando datas, locais, previsão de horários de início e término dos treinos, conforme *ANEXO V – Planejamento anual de atividades esportivas / competições para 2021*;

i) apresentar autorização de participação (*ANEXO VI – Termo de autorização de pais ou responsáveis*) e cópia da cédula de identidade (RG) e CPF dos pais ou responsáveis legais, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;

j) apresentar autorização do uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, conforme *ANEXO VII – Autorização dos pais ou responsáveis legais para uso de imagem* no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade, ou conforme *ANEXO VIII – Autorização do uso de imagem* no caso de atleta maior de 18 (dezoito) anos de idade;

k) não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes, conforme *ANEXO IX – Declaração de não impedimentos*;

l) comprovar participação com mais de 02 (dois) anos representando Capinzal através de súmulas de campeonatos.

Parágrafo único. A Comissão da Bolsa Auxílio poderá dispensar a exigência contida na alínea “l”, desde que o atleta residente em outro município ou que tenha competido por outro município, poderá receber a Bolsa Auxílio desde que passe a treinar e competir pelo município no período em que receber o benefício.

n) apresentar o termo de indicação técnica, assinada por Profissional de Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF, conforme *ANEXO X – Termo de Indicação Técnica*.

3.2. Deverão ser observados, também, os critérios de mérito esportivo definidos, a saber:

a) ter obtido até a terceira colocação em eventos esportivos oficiais de forma individual ou por equipe;

b) ter participado de competição esportiva em âmbito regional, estadual, nacional e/ou no exterior no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa Auxílio;

c) ser convocado para representar Seleções Estaduais e Nacionais da modalidade que o atleta representa.

3.3. Não sendo preenchidos todos os requisitos previstos acima, o candidato será notificado pela Fundação Municipal de Esportes para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.

#### **4. DAS MODALIDADES E CATEGORIAS**

4.1 O programa Bolsa Auxílio atenderá as modalidades em que o Município vem apresentando melhor desempenho mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito estadual, nacional e internacional reconhecidos pelas entidades nacionais de administração do Esporte (Confederações Esportivas da Modalidade), e estas, reconhecidas ou vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB), Comitê Olímpico Internacional (COI) ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), a saber:

a) Olímpicas: atletismo, basquetebol, boxe, ciclismo, futebol, ginástica artística, ginástica rítmica, handebol, judô, Karatê, taekwondo, tênis de mesa, voleibol;

b) Paralímpicas: atletismo, basquetebol, bocha, ciclismo, futsal, handebol, tênis de mesa, xadrez;

c) Não olímpicas: futsal, bocha, jiu-jitsu, skate, xadrez, motocross, velcross.

4.2 Fica a critério da Fundação Municipal de Esportes definir as prioridades das competições elencadas para cada modalidade, bem como, a quantidade limite de Bolsa Auxílio para cada uma delas;

4.3 Caso as modalidades inscritas que não estejam especificadas no item 4, a Bolsa Auxílio será concedida para atletas e paratletas nas seguintes categorias e valores mensais, de conformidade com o Anexo I da Lei Municipal nº 3.114/2014:

##### **I. Categoria Bolsa Estudantil:**

Bolsa Auxílio – Categoria Atleta Estudantil:

Atletas Eventualmente Beneficiados	Valor Mensal
Atletas a partir de doze anos, estudantes que participam de Jogos Escolares e ou Jogos Universitários Brasileiros organizados pela Fesporte e Fundação Municipal de Esportes de Capinzal e que continuam treinando para futuras competições em suas modalidades de inscrição.	Até R\$ 300,00 (trezentos reais)

a) - Para atleta que tenha obtido no mínimo 3ª colocação nas modalidades individuais e que continuam treinando para futuras competições em suas modalidades de inscrição.

b) - Para atleta que tenha obtido no mínimo 3ª colocação nas modalidades coletivas e que continuam treinando para futuras competições em suas modalidades de inscrição.

c) - Para atleta selecionado dentre os 24 (vinte e quatro) melhores atletas das suas respectivas modalidades e que continuam treinando para futuras competições a serem inscritos.

## II. Categoria Atleta Estadual

Bolsa Auxílio – Categoria Atleta de Base:

Atletas Eventualmente Beneficiados	Valor Mensal
Atletas a partir dos quatorze anos, que participem com destaque das categorias iniciantes, a serem determinados pela Fundação Municipal de Esportes de Capinzal e submetidos a treinamentos específicos para cada modalidade inscrita.	Até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

a) Atletas que tenham participado do evento estadual e/ou que integrem o *ranking* estadual da modalidade, tendo obtido no mínimo 3ª colocação, em qualquer uma das situações, e que continuem a treinar para futuras competições.

## III. Categoria Atleta Nacional

a) Atletas que tenham participado do evento nacional e/ou que integrem o *ranking* nacional da modalidade, tendo obtido no mínimo 3ª colocação, em qualquer uma das situações, e que continuem a treinar para futuras competições.

## IV. Categoria Atleta Internacional

a) Atletas que tenham integrado a seleção nacional de sua modalidade esportiva representando o Município e o Brasil em Campeonatos Sul-Americanos, Pan-Americanos ou

Mundiais, obtendo no mínimo 3ª colocação, e que continuem a treinar para futuras competições internacionais.

#### **V. Categoria Atleta Olímpico e Paraolímpico**

a) Atletas que tenham integrado as Delegações Olímpica e Paraolímpica Brasileira de sua modalidade esportiva e que continuem treinando para futuras competições internacionais.

Bolsa Auxílio – Categoria Nacional:

Atletas Eventualmente Beneficiados	Valor mensal
Atletas participantes dos jogos oficiais organizados pela Fesporte, Federações Catarinenses, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Jogos Abertos de Santa Catarina em competições no âmbito municipal, regional, estadual e nacional e submetido a treinamentos pela Fundação Municipal de Esportes de Capinzal.	Até R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

4.3 Os valores poderão ser até os estabelecidos acima, conforme o montante de recursos disponíveis pela Fundação Municipal de esportes e definição da Comissão Permanente da Bolsa Auxílio.

4.4 A Comissão poderá ser assessorada pela Fundação Municipal de Esportes de Capinzal, o qual tem a capacidade de informar dados relativos ao item 4.3, bem como o aproveitamento e comprometimento do atleta no decorrer do ano imediatamente anterior.

#### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO / AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 O processo de seleção, avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Auxílio, como a avaliação das documentações e propostas deste edital, serão conferidos e julgada pela Comissão da Bolsa Auxílio de acordo com a Lei nº 3.114/2014, art. 11, e contará com as seguintes fases:

I. Análise documental: conferência da documentação apresentada e do preenchimento integral e correto do formulário de inscrição e declarações.

II. Análise do mérito: análise da adequação do período de bolsa e de seus objetivos dentro dos critérios e modalidades estabelecidos neste edital, com consonância com os objetivos e critérios da Lei Municipal nº 3.114, de 16 de abril de 2014.

5.2 A seleção dos atletas beneficiados e a definição dos valores a serem repassados aos atletas e paratletas serão fixadas pela Comissão Permanente da Bolsa Auxílio, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.114/2014, a disponibilidade orçamentária e o cronograma a seguir:

<b>TAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>DATAS</b>
1	Publicação do Edital	29/07/2021
2	Período de inscrição e entrega da documentação por parte do atleta.	29/07/2021 a 27/08/2021.
3	Avaliação das inscrições e documentação pela Comissão	30/08/2021 a 31/08/2021
4	Divulgação do resultado preliminar	01/09/2021
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	08/09/2021 a 10/09/2021
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	13/09/2021
7	Publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	15/09/2021

5.3 Os valores a serem repassados aos atletas e paratletas serão definidos pela Comissão Permanente da Bolsa Auxílio considerando o histórico do atleta, modalidade, conquistas históricas, competições, medalhas, troféus, categoria na qual se encontra inscrito e a importância do atleta e da modalidade na programação da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal.

5.4. Os avaliadores utilizarão o modelo fornecido no *ANEXO XIII – Parecer da Comissão* para apresentarem os resultados individuais.

## **6. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas provenientes dos resultados do presente edital serão custeadas com dotação própria da Fundação Municipal de Esportes previstos para o exercício financeiro de 2021, atendendo ao limite máximo global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e nas condições da Lei Municipal nº 3.114/2014.

Órgão: 12 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL  
 Unidade: 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES  
 Funcional 27.812.0100.2.136 Manutenção do Departamento Municipal  
 4 - 3.3.90.00.00.00.00 0000 Aplicações Diretas

6.2. Os valores individuais dos benefícios serão definidos pela Comissão Permanente da Bolsa Auxílio, conforme critérios estabelecidos neste edital e quantidade de solicitações aprovadas, não devendo ultrapassar o montante total de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

6.3 A seleção dos Bolsistas não obriga a Administração Pública a firmar o termo com quaisquer dos solicitantes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse financeiro.

6.4. Os repasses deverão respeitar a disponibilidade orçamentária da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal.

6.5 O benefício concedido será pago ao atleta via transferência bancária eletrônica em conta bancária isenta de tarifa e aberta exclusivamente em seu nome, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em consonância com a Lei Municipal nº 3.114/2014, art. 8º.

Parágrafo único. O atleta deverá apresentar os dados bancários no ato da assinatura do termo de adesão com o Município, em forma de ofício.

## **7. DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO**

7.1 O prazo da Concessão do Auxílio da Bolsa para o ano de 2021 será de 04 parcelas mensais, correspondentes ao período de setembro a dezembro (de acordo com o calendário de competições da FESPORTE).

7.2. Sua concessão pode ser renovada por iguais e sucessivos períodos, desde que atendidos os requisitos previstos Lei da Bolsa Auxílio e dotação orçamentária, em conformidade com o art. 13º da Lei nº 3.114/2014.

7.3. Os atletas ou paratletas que já recebem o benefício e conquistarem medalhas nas competições de suas categorias de inscrição terão prioridade para a renovação das suas Bolsas.

7.4 A prioridade para renovação da Bolsa Auxílio não desobriga o atleta de cumprir todos os procedimentos e prazos estabelecidos pela Fundação Municipal de Esportes de Capinzal, necessários para auferir o benefício financeiro, não sendo automática sua renovação.

7.5 A concessão da Bolsa Auxílio é individual, eventual, temporária, podendo perdurar enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

8.1. Representar exclusivamente o município de Capinzal em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal;

8.2. Ceder gratuitamente os direitos de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município;



8.3. Utilizar, obrigatoriamente, em seu uniforme e demais matérias de divulgação e marketing de suas ações, a logomarca oficial da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal ou de seus programas;

8.4. Divulgar gratuitamente em suas atividades esportivas, competições, entrevistas, etc., o município de Capinzal como seu parceiro e patrocinador;

8.5. Utilizar o valor da bolsa preferencialmente para os fins previstos no Plano de Trabalho apresentado;

8.6. Cumprir com o cronograma de treinos e com o plano anual de ações apresentado, informando antecipadamente, para avaliação da FME, quando houver necessidade de alteração do Plano;

8.7 Participar de reuniões convocadas pela Fundação Municipal de Esportes de Capinzal;

8.8. Prestar esclarecimentos e ou informações referentes à aplicação do benefício da Bolsa, quando solicitado;

8.9. Apresentar prestação de contas referente à aplicação do recurso da bolsa em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela.

8.10 Participar, gratuitamente, de atividades e campanhas publicitárias em qualquer divulgação que for realizada sobre o esporte e o lazer, inclusive material impresso, de vídeo ou áudio, campanhas publicitárias, produção de softwares, eventos locais e nacionais, kits promocionais e no espaço (site) ocupado pelo Município de Capinzal na Internet, respeitados os compromissos assumidos em contratos de patrocínio pelo beneficiário, bem como o seu calendário de trabalho, treinamentos e competições;

8.11. Estar ciente das normas que regem este Edital, o Termo de Adesão assinado com o Município e a Lei Municipal nº 3.114/2014.

## **9. DOS RESULTADOS**

9.1 A listagem dos atletas beneficiários e os valores a serem repassados, respectivamente, será divulgada no site oficial do Município de Capinzal, no endereço eletrônico [www.capinzal.sc.gov.br](http://www.capinzal.sc.gov.br), na data de 16/08/2021.

9.2 A listagem com o resultado final, após a interposição de recursos, também será divulgado no site oficial do Município de Capinzal, no endereço eletrônico [www.capinzal.sc.gov.br](http://www.capinzal.sc.gov.br), na data de 29/08/2021.

9.3. Após a divulgação, os beneficiários deverão comparecer na audiência pública para assinatura do termo de adesão, na data de 01 de setembro de 2021.

## **10. DO REQUERIMENTO PARA REVISÃO DOS RESULTADOS**

10.1. Havendo discordância quanto ao resultado da classificação, o atleta poderá solicitar revisão à Comissão da Bolsa Auxílio até 48 horas após a divulgação dos beneficiários aprovados, com justificativa protocolada na Prefeitura Municipal de Capinzal, conforme *ANEXO XI – Protocolo de pedido de recurso*.

## **11. DA ASSINATURA DOS TERMOS**

11.1. Após o resultado final com a classificação dos beneficiários selecionados, será realizada audiência pública programada para o dia 28 de julho 2021 para assinatura do termo de adesão e orientações gerais acerca das responsabilidades de cada atleta.

## **12. DA RESCISÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 O benefício da Bolsa Auxílio poderá ser cancelado pela Fundação Municipal de Esportes a qualquer momento frente a denúncias ou constatação de irregularidades na aplicação do recurso ou do não cumprimento das obrigações previstas no presente edital e na Lei Municipal nº 3.114/2014, a saber:

a) não ser apresentada a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto de solicitação e no calendário da Fundação Municipal de Esportes;

b) não haver participação dos treinos e das competições da entidade e ou Fundação Municipal de Esportes de Capinzal sem justificativa;

c) quando convocado, não participar das competições sem justificativa convincente;

d) quando o atleta deixar de representar o Município de Capinzal;

e) se o atleta passar a representar, competir ou for inscrito em competições por outro Município, Estado ou País;

f) quando o atleta for transferido para outro Município, Estado ou País, após avaliação do respectivo caso pela Comissão da Bolsa Atleta;

g) ocorrer à dispensa de seleções representativas de Capinzal, por indisciplina ou a seu pedido;

h) quando o atleta sofrer punição disciplinar aplicada pela Fundação Municipal de Esportes, entidades federais e ou nacionais ou por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, consideradas graves pela Comissão da Bolsa Auxílio;

i) o atleta seja considerado inapto pela comissão técnica da modalidade por motivo médico, técnico ou disciplinar;

j) não cumprir o calendário e as obrigações da prestação de contas;

k) verificar-se o descumprimento de quaisquer das condições exigidas Lei da Bolsa Auxílio.

l) Se o atleta usar documento ou declaração falsa para obtenção dos benefícios (*ANEXO XII – Termo de Responsabilidade*).

m) praticar qualquer tipo de ato de vandalismo.

12.2. Ocorrendo o desligamento o atleta poderá ser substituído, sendo concedida a Bolsa Auxílio pelo tempo que faltar para completar o período, ao substituto.

12.4 A suspensão da Bolsa Auxílio implica, obrigatoriamente, na rescisão do termo de adesão do programa.

12.5 A Fundação Municipal de Esportes, por intermédio da Comissão Permanente da Bolsa Auxílio nomeada através de Portaria Municipal, fiscalizará os termos assinados antes do término da sua vigência por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação dos planos de trabalho.

### **13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1. Os atletas beneficiados com o Programa Bolsa Auxílio deverão apresentar prestação de contas em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela devendo conter, obrigatoriamente, conforme o nº 3.114/2014:

a) declaração própria ou de responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Auxílio foram utilizados para custear as despesas do beneficiado com sua manutenção pessoal e desportiva;

b) declaração da respectiva entidade desportiva, ou da instituição de ensino no caso da categoria estudantil, atestando estar o atleta beneficiado em plena atividade esportiva ou desportiva, conforme o caso;

c) declaração da instituição de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado para a categoria estudantil, bem como regular aproveitamento escolar; e

d) relatório contendo a relação dos eventos/campeonatos em que o atleta participou, preferencialmente com fotos, comprovantes de taxas de inscrição e notas fiscais de compras e ou

despesas, comprovando a execução do plano de aplicação e de trabalho apresentado para o requerimento da bolsa atleta.

13.2. Os documentos apresentados deverão estar legíveis, sem rasuras ou dobraduras.

13.3 A não apresentação da prestação de contas ou sua não aprovação implicará da rescisão do termo de adesão do benefício e obrigará à restituição dos valores recebidos pelo Atleta ao Município.

13.4 A prestação de contas deverá ser entregue em envelope lacrado com identificação do Atleta, protocolado na Prefeitura Municipal de Capinzal, Rua Carmelo Zócolli, nº 155, centro, que encaminhará à Comissão Permanente que, por sua vez, analisará a documentação e encaminhará, posteriormente, à Controladoria Interna do Município.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A inscrição do Atleta implicará em aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

14.2 Os prazos constantes neste edital são improrrogáveis, e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

14.3 A concessão da Bolsa Auxílio fica limitada a 01 (uma) por atleta e paratleta.

14.4 É vedado ao atleta bolsista receber cumulativamente Bolsa Auxílio ou benefício similar de qualquer outro Município.

14.5 A concessão da Bolsa Auxílio não gera qualquer vínculo, laboral ou de outra natureza entre o atleta ou paratleta com a Administração Pública Municipal ou Fundação Municipal de Esportes.

14.6 A Administração Pública se reserva no direito de interromper o Programa Bolsa Auxílio mesmo após a apresentação da documentação pelos requerentes, por razões de interesse público.

14.7 A Administração Pública se reserva no direito de interromper, suspender ou cancelar os repasses do Programa Bolsa Auxílio, por razões de interesse público.

14.8. As possíveis dúvidas serão dirimidas de acordo com a legislação vigente, e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente da Bolsa Auxílio juntamente com a Fundação Municipal de Esportes de Capinzal.

14.9. Os servidores da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal poderão participar do referido pleito desde que já possuam comprovadamente, no mínimo, 2 (dois) anos de participação em eventos oficiais e que não interfira no cumprimento de sua carga horária.

14.10 A Administração Pública manterá, em seu endereço eletrônico oficial, relação atualizada dos atletas beneficiados com a Bolsa Auxílio, informando, no mínimo, o nome, o tipo da bolsa e a modalidade praticada.

14.11 O presente edital e seus anexos são complementares entre si.  
ANEXO I – Formulário de Inscrição  
ANEXO II – Currículo Esportivo / Relatório de Participação em competições em 2019 e  
2020

ANEXO III – Declaração de atividade esportiva / atleta vinculado  
ANEXO IV – Declaração de atividade esportiva / atleta individual  
ANEXO V – Planejamento anual de atividades esportivas / competições para 2021  
ANEXO VI – Termo de autorização de pais ou responsáveis  
ANEXO VII – Autorização dos pais ou responsáveis legais para uso de imagem  
ANEXO VIII – Autorização do uso de imagem  
ANEXO IX – Declaração de não impedimentos  
ANEXO X – Termo de Indicação Técnica  
ANEXO XI – Protocolo de pedido de recurso  
ANEXO XII – Termo de Responsabilidade  
ANEXO XIII – Parecer técnico da Comissão  
ANEXO XIV - Minuta do termo de adesão ao Programa da Bolsa Auxílio

Capinzal - SC, em 27 de julho de 2021.

Nilvo Dorini  
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Ivair Lopes Rodrigues  
Secretário da Administração e Finanças

Juliano Kloss  
Superintendente  
Fundação Municipal de Esportes de Capinzal

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – BOLSA AUXÍLIO**

Ano:→		Modalidade:→			
<b>CATEGORIA DA BOLSA AUXÍLIO</b>					<b>FOTO 3x4</b>
<input type="checkbox"/> JASC		<input type="checkbox"/> Jogos		<input type="checkbox"/> OLESC	
<input type="checkbox"/> PARAJASC		<input type="checkbox"/> Escolinha de Formação Esportiva			
Função →	<input type="checkbox"/> Técnico	<input type="checkbox"/> Aux.Técnico	<input type="checkbox"/> Aux.Técnico e Atleta		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>					
Nome Completo					
Nome do Pai					
Nome da Mãe					
Data Nascimento	/ /	Sexo →	<input type="checkbox"/> Masculino	<input type="checkbox"/> Feminino	
Nº CREF:					
Nº Identidade /RG		Órgão Expedidor		Data Emissão	
CPF	Naturalidade		Telefone		
Endereço		Complemento			
Bairro	Município:	UF			
e-Mail					
<b>SITUAÇÃO ACADÊMICA</b>					
Grau Instrução		<input type="checkbox"/> Completo <input type="checkbox"/> Incompleto		Ano / Semestre Frequência→	
Período	<input type="checkbox"/> Mat. <input type="checkbox"/> Vesp. <input type="checkbox"/> Not	Instituição Ensino→			
Local Município		UF:	Curso Téc. Confederativo:		

Local/Data \_\_\_\_\_

Assinatura do requerente \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**CURRICULO ESPORTIVO/RELATORIO EM COMPETIÇÕES EM 2019 E 2020**

<b>DADOS PESSOAIS</b>			
NOME DO ATLETA			
DATA DE NASCIMENTO:			
MODALIDADE:			
<b>FILIAÇÃO ESPORTIVA(OPCIONAL)</b>			
ASSOCIAÇÃO/CLUBE:			
TÉCNICO RESPONSÁVEL:			
TEMPO DE ATUAÇÃO ESPORTIVA:			
<b>PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS OBTIDOS 2019/2020</b>			
Data (ordem cronológica)	Local(cidade)	Nome da competição	Class. final

Obs.: Anexar súmula, declaração da entidade oficial ou Ranking oficial

Capinzal, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
Ass. do Presidente da Entidade ou  
Técnico da Modalidade

\_\_\_\_\_  
Assinatura do atleta

### ANEXO III

#### Declaração de atividade esportiva / atleta vinculado

Declaramos que o (a) atleta \_\_\_\_\_ da modalidade \_\_\_\_\_ vinculado à (nome da Associação) \_\_\_\_\_, está em plena atividade esportiva não profissional, preparando-se para representar o Município de Campos Novos em todos os eventos esportivos. O planejamento de trabalho e participação está sendo coordenado e executado pela Comissão Técnica da modalidade a partir do calendário de eventos da Entidade Gestora do Desporto em SC.

Os treinamentos acontecem às (dias da semana) \_\_\_\_\_ das (horário) \_\_\_\_\_ até às \_\_\_\_\_, no (local do treinamento) \_\_\_\_\_.

Capinzal, \_\_\_/\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente / Técnico



## ANEXO IV

### Declaração de atividade esportiva / atleta individual

Eu, \_\_\_\_\_ atleta da modalidade \_\_\_\_\_, declaro que estou em plena atividade esportiva não profissional, preparando-se para representar o Município de Capinzal em eventos esportivos. O planejamento de trabalho e participação é coordenado e executado individualmente, obedecendo ao cronograma desenvolvido.

Os treinamentos acontecem às (dias da semana) \_\_\_\_\_ das (horário) \_\_\_\_\_ até às \_\_\_\_\_, no (local do treinamento) \_\_\_\_\_.

Capinzal, \_\_\_/\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Atleta



Outras competições: \_\_\_\_\_

Informações importantes: \_\_\_\_\_

• **CRONOGRAMA DE TREINOS PARA 2021**

<b>Dia da semana</b>	<b>Atividade</b>	<b>Horário</b>	<b>Tempo</b>

• **PLANO ANUAL DE COMPETIÇÕES OFICIAIS PARA 2021**

<b>Meta</b>	<b>Competição/Evento</b>	<b>Período de Execução</b>	
		<b>Início</b>	<b>Termino</b>

Capinzal, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Técnico

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atleta

## ANEXO VI

### Termo de autorização de pais ou responsáveis

Eu, \_\_\_\_\_, registrado (a) sob o nº de Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, responsável legal na qualidade de (pai, mãe ou tutor) \_\_\_\_\_ do (a) menor \_\_\_\_\_, registrado (a) sob o nº de Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,

AUTORIZO a inscrição do mesmo no Programa Bolsa Atleta, organizado pela Fundação Municipal de Esportes de Capinzal / SC, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização na forma da Lei.

Capinzal, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

---

Assinatura do Responsável Legal

## ANEXO VII

### **Autorização dos pais ou responsáveis legais para uso de imagem**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, responsável legal na qualidade de (pai, mãe ou tutor) \_\_\_\_\_ do (a) menor \_\_\_\_\_, registrado (a) sob o nº de Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em todo e qualquer material a ser utilizado em campanhas promocionais e institucionais da Fundação Municipal de esportes, ou campanhas oficiais do Município de Capinzal/SC, destinadas à divulgação pública.

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo ser utilizada em todo território nacional e no exterior, nas diversas formas de material de divulgação, conforme parágrafo 1º do art. da Lei nº 3.114/2014:

§ 1º o atleta deverá também comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Fundação Municipal de Esportes, cedendo os direitos de imagem ao Município de Capinzal e utilizando, obrigatoriamente, em seu uniforme, a logomarca da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal ou de seus programas.

Capinzal, \_\_\_\_/\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

## ANEXO VIII

### Autorização do uso de imagem

Eu, \_\_\_\_\_, atleta da modalidade de \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo todo e qualquer material a ser utilizado em campanhas promocionais e institucionais da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ou campanhas oficiais do Município de Campos Novos/SC, destinadas à divulgação pública. A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo ser utilizada em todo território nacional e no exterior, nas diversas formas de material de divulgação, conforme parágrafo 1º do art. da Lei nº 3.114/2014:

§ 1º o atleta deverá também comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal, cedendo os direitos de imagem ao Município de Capinzal e utilizando, obrigatoriamente, em seu uniforme, a logomarca da Fundação Municipal de Esportes do Município de Capinzal ou de seus programas.

Capinzal, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

---

Assinatura do Atleta

**ANEXO IX**

**Declaração de não impedimentos**

Eu, \_\_\_\_\_, atleta da modalidade de \_\_\_\_\_,  
DECLARO não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou  
Confederação das modalidades correspondentes.

Capinzal, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

---

Assinatura do Atleta

## ANEXO X

### Termo de Indicação Técnica

Aos Senhores membros da Comissão Permanente da Bolsa Auxílio da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal/SC, avaliadores das solicitações do Programa Bolsa Auxílio, eu \_\_\_\_\_, CREF nº \_\_\_\_\_, conforme cópia anexa, técnico da modalidade \_\_\_\_\_, indico o (a) atleta \_\_\_\_\_ inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, com o resultado obtido no ano de 2019 e 2020 que qualifica o atleta ao Programa Bolsa para o benefício financeiro na categoria de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.114, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Categoria da Bolsa auxílio	
Nome da Competição	
Número de equipes participantes	
Classificação final	
Comprovação do resultado	

Capinzal, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021

Assinatura do responsável legal	
Assinatura do Técnico	
Assinatura do Atleta	



**ANEXO XI**

**Protocolo de pedido de recurso Edital Bolsa Auxílio 2021**

Solicitante:	
Referente ao atleta:	
Modalidade:	
Categoria:	

Justificativa:

Capinzal, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Solicitante

## ANEXO XII

### **Termo de Responsabilidade Autenticidade das informações prestadas à comissão de análise do Programa Bolsa Auxílio**

Declaro que as informações prestadas no requerimento da Bolsa Auxilio, como seus anexos /declarações, são de minha inteira responsabilidade, podendo a qualquer momento serem comprovadas.

Estou ciente de que, caso a concessão da Bolsa Auxilio se concretize, deverei utilizar a marca oficial do Município de Capinzal e da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal em meus uniformes e demais materiais de divulgação e marketing de minhas atividades / resultados.

Por essas afirmações acima descritas serem verdadeiras, firmo a presente declaração e comprometo-me que, se caso haja qualquer mudança em tal realidade, comunicarei imediatamente à Fundação Municipal de Esportes através de documento protocolado Prefeitura Municipal de Capinzal.

Ademais, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do Programa Bolsa Atleta 2021 de Capinzal, podendo sofrer, ainda, outras punições.

Capinzal, \_\_/\_\_\_\_\_/2021

---

Assinatura do Atleta

---

Assinatura do Técnico

**ANEXO XIII**

**Parecer técnico da Comissão**

**AVALIAÇÃO TÉCNICA (COMISSÃO MUNICIPAL DA BOLSA AUXÍLIO)**

**PARECER:**

<b>DEFERIDO [ ] INDEFERIDO [ ]</b>			
<b>Categoria Enquadrada</b>	<b>Período de Concessão:</b>  _____ Parcelas	<b>Pontuação (UFM)</b>	<b>Valor Mensal</b>

## ANEXO XIV

### Minuta Termo de Adesão à Bolsa Auxílio 2021

Referente ao edital de Chamada Pública nº 01/2021 para a concessão de benefícios do **PROGRAMA BOLSA AUXILIO 2021** do Município de Capinzal/SC.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.939.406/0001-07, estabelecida na Rua Carmelo Zóccoli, n. 155, Centro, no município de Capinzal, Santa Catarina, CEP 89.665-000, por intermédio da **Fundação Municipal de Esportes de Capinzal – FME**, gestora do Programa Bolsa Auxílio com esteio Lei Municipal nº 3.114/2014, neste ato representado pelo Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal, Sr. **Juliano Kloss**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominado CONCEDENTE, e \_\_\_\_\_ brasileiro(a), representante legal desta ou atleta, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, selecionado (a) para usufruir dos benefícios inerentes a CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA do **PROGRAMA BOLSA AUXILIO DE CAPINZAL**, instituído pela Lei Municipal n.º 3.114, DE 16 DE ABRIL DE 2014. Doravante denominado (a) CONTEMPLADO (a). Resolvem firmar o presente TERMO DE ADESÃO, com fundamento nas disposições expressas no edital nº \_\_\_\_\_ que será regido pelas cláusulas e condições SEGUINTEs:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO objetiva formalizar o Compromisso do (a) CONTEMPLADO (A) a CONCESSÃO DA BOLSA AUXILIO do Município de Capinzal /SC, para fins de recebimento dos benefícios aprovados para cumprimento do Planejamento anual de atividades esportivas /competições para 2021 do Atleta ....., da modalidade ....., categoria.....

1.2. O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA e seus Anexos passam a fazer parte integrante do presente termo de adesão.

1.3. Conforme art. 2º da Lei Municipal nº 3.114, DE 16 DE ABRIL DE 2014, a concessão da Bolsa não implica em qualquer vínculo com a Administração Municipal nem com a Fundação Municipal de esportes, ou outra que a suceder, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. Das obrigações da CONCEDENTE:

a) garantir o repasse dos recursos financeiros para o cumprimento do Plano de Treinamento e Competições, previamente aprovado, de acordo com a disponibilidade orçamentária do município, no exercício vigente;

b) acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Planejamento anual de atividades esportivas/competições para 2021 do (a) atleta beneficiado (a);

c) analisar e aprovar as contas prestadas pelo (a) CONTEMPLADO (A), e/ou pelo seu representante legal (atleta menor) na forma e nos prazos fixados em norma específica contida no edital \_\_\_/2021 e na Lei Municipal nº n.º 3.114, DE 16 DE ABRIL DE 2014;

d) solicitar ao (a) CONTEMPLADO (a) informações sobre o andamento dos treinos e competições.

## 2.2. Das obrigações do (a) CONTEMPLADO (a):

- a) Representar exclusivamente o município de Capinzal em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Fundação Municipal de Esportes;
- b) Ceder os direitos de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município;
- c) Utilizar, obrigatoriamente, em seu uniforme e demais matérias de divulgação e marketing de suas ações, a logomarca oficial da Fundação Municipal de Esportes e do Município de Capinzal ou de seus programas;
- d) Divulgar em suas atividades esportivas, competições, entrevistas, etc., o Município de Capinzal como seu parceiro e patrocinador;
- e). Utilizar o valor da bolsa preferencialmente para os fins previstos no Plano de Trabalho apresentado;
- f) Cumprir com o cronograma de treinos e com o plano de ações, conforme Planejamento anual apresentado e informar, antecipadamente para avaliação da FME, quando houver necessidade de alteração desse Plano;
- g) Participar de reuniões convocadas pela Fundação Municipal de esportes;
- h) Prestar esclarecimentos e/ou informações referente à aplicação do benefício da Bolsa, quando solicitado;
- i) Apresentar prestação de contas referente à aplicação do recurso da bolsa em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela
- j) Participar, gratuitamente, de atividades e campanhas publicitárias em qualquer divulgação que for feita sobre o esporte e o lazer, inclusive material impresso, de vídeo ou áudio, campanhas publicitárias, produção de softwares, eventos locais e nacionais, kits promocionais e no espaço (site) ocupado pelo Município de Capinzal na Internet, respeitados os compromissos assumidos em contratos de patrocínio pelo (a) contemplado (a), bem como o seu calendário de trabalho, treinamentos e competições;
- k) Estar ciente das normas que regem este Edital, o Termo de Adesão assinado com o Município e a Lei Municipal nº 3.114/2014.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE e FISCALIZAÇÃO**

3.1. É prerrogativa da CONCEDENTE exercer o controle e fiscalização sobre a execução deste Termo de Adesão, por intermédio da Comissão Permanente do Bolsa Auxílio nomeada pela Portaria nº \_\_\_\_\_/2021, por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação dos planos de trabalho.

3.2. O CONTEMPLADO é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação e solicitação de autorização, mediante aprovação da Comissão Permanente Da Bolsa Auxílio, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou do projeto, quanto a sua capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, bem como quanto à participação de terceiros no projeto.

3.3. É de responsabilidade do CONTEMPLADO encaminhar ofício contendo solicitação de qualquer alteração junto a Comissão da Bolsa Auxílio.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

4.1. Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de

qualquer cláusula deste contrato, das normas estabelecidas na legislação vigente ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

4.2. O benefício da Bolsa Atleta poderá ser cancelado pela Fundação Municipal de Esportes a qualquer momento frente a denúncias ou constatação de irregularidades na aplicação do recurso ou do não cumprimento das obrigações previstas no presente edital e na Lei Municipal nº 3.114/2014, art. 13º, §§ 1º e 2º, a saber:

- a) não ser apresentada a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto de solicitação e no calendário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- b) não haver participação dos treinos e das competições da entidade e/ou Secretaria sem justificativa;
- c) quando convocado, não participar das competições sem justificativa convincente;
- d) quando o atleta não mais representar o Município de Capinzal;
- e) se o atleta passar a representar, competir ou for inscrito em competições por outro Município, Estado ou País;
- f) quando o atleta for transferido para outro Município, Estado ou País, após avaliação do respectivo caso pela Comissão da Bolsa Atleta;
- g) ocorrer à dispensa de seleções representativas de Capinzal, por indisciplina ou a seu pedido;
- h) quando o atleta sofrer punição disciplinar aplicada pela Fundação Municipal de esportes, entidades federais e/ou nacionais ou por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, consideradas graves pela Comissão da Bolsa Auxílio;
- i) o atleta seja considerado inapto pela comissão técnica da modalidade por motivo médico, técnico ou disciplinar;
- j) não cumprir o calendário e as obrigações da prestação de contas;
- k) verificar-se o descumprimento de quaisquer das condições exigidas Lei da Bolsa Auxílio.
- l) Se o atleta usar documento ou declaração falsa para obtenção dos benefícios (*ANEXO XII -Termo de Responsabilidade*).
- m) praticar qualquer tipo de ato de vandalismo.

4.3. Ocorrendo o desligamento o atleta poderá ser substituído, sendo concedido a Bolsa Auxílio pelo tempo que faltar para completar o período, ao substituto.

4.4. No caso de o atleta passar a representar outro Município, Estado ou País após a assinatura do termo de adesão da Bolsa, ele deverá devolver integralmente ao Município todos os valores recebidos anteriormente, até o momento do encerramento da sua representatividade como atleta de Capinzal. O prazo para devolução dos valores concedidos é de até 10 dias corridos após o anúncio realizado pela Comissão da Bolsa Auxílio.

4.5. A suspensão da Bolsa Auxílio implica, obrigatoriamente, na rescisão do termo de adesão do programa, na devolução dos recursos recebidos e em punição administrativa ao referido atleta, que poderá ficar impossibilitado de participar de programas municipais pelo período de 01 (um) ano.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O prazo da Concessão do Auxílio da Bolsa Atleta para o ano de 2021 será de 05 parcelas mensais, correspondentes ao período de julho a novembro.

5.2. Sua concessão pode ser renovada por iguais e sucessivos períodos, desde que atendidos os requisitos previstos Lei da Bolsa Atleta e, ainda, se houver previsão de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 11º da referida lei.

5.3. Os atletas ou paratletas que já recebem o benefício e conquistarem medalhas nas competições de suas categorias de inscrição terão prioridade para a renovação das suas Bolsas.

5.4. A prioridade para renovação da Bolsa Atleta não desobriga o atleta de obedecer a todos os procedimentos e prazos estabelecidos pela Fundação Municipal de Esportes necessários para auferir o benefício financeiro, não sendo automática sua renovação.

5.5. A concessão da Bolsa Atleta é individual, eventual, temporária, podendo perdurar enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Capinzal/SC, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste Termo de Fomento.

6.2. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Capinzal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nilvo Dorini  
**Prefeito Municipal**

---

Juliano Kloss  
**Superintendente da Fundação Municipal de Esportes**

---

**Atleta Beneficiário da Bolsa Auxílio 2021**

**TESTEMUNHAS:**

---

---